



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 - Objeto: A Seleção de empresa para contratação de serviços especializados na prestação de serviços médicos para reforço de pequenas cirurgias na Atenção Básica, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaraçu. Abertura: 29/07/2024. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaraçu.mg.gov.br e no site: www.jaguaraçu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – do tipo “MENOR PREÇO”, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE TANQUE CRIOGÊNICO, CILINDROS E CENTRAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Data da sessão: 29/07/2024, às 9h. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 – edital@hospitalhbp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de placas de alumínio especial com gravação do nome, data de nascimento - e data de falecimento, com pintura de fundo na cor a escolher, modelo padronizado pela fiscalização, medindo 30cm x 12 cm para o Cemitério Municipal Madre Paulina. Fundamento: Leis 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 29/07/2024. Valor estimado: R\$ 8.671,00. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211. Conquista/MG, 12/07/2024. ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE - Pregoeiro



NOTA JURÍDICA

N. 001/2024

Título: Licitações públicas: a importância da ampla divulgação em jornais diários de grande circulação

Autor: Bruno Camargo Silva, advogado especializado em licitações, jornalista e colunista da Gazeta de São Paulo

Data: 29 de janeiro de 2024

As **publicações** dos extratos de editais de licitações **continuam obrigatórias**. O §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação em dois meios: em diários oficiais (a escolha dependerá da origem da verba) e em jornais diários de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Explica-se:

A segunda parte do §1º estabelece que, se entes federativos estiverem reunidos em consórcio, devem publicar o extrato no diário oficial do ente de maior nível entre eles e, também, em jornal diário de grande circulação.

Já a terceira parte do §1º é conclusiva e até mesmo redundante, ao afirmar que, em ambos os casos, **entes federativos, individualmente ou reunidos em consórcio, devem publicar** esses mesmos extratos de edital em diários oficiais **e, cumulativamente**, em jornais de grande circulação.

A ideia do legislador é ampliar a divulgação dos procedimentos de compra com dinheiro do povo e nunca restringi-la. Por isso, a conjunção alternativa “ou” utilizada no texto legal não deve ser interpretada como uma limitação, mas sim como uma ampliação. **Não há ressalvas ou exceções no texto da lei.**

Na prática, isso significa que, independentemente de o ente federativo realizar a licitação de forma isolada ou em consórcio, o extrato do edital deve ser publicado em dois veículos: o diário oficial e um jornal diário de grande circulação.

A dupla divulgação tem como objetivo ampliar a transparência dos procedimentos de compra com o dinheiro do povo, afinal, quanto mais pessoas tiverem acesso às informações sobre as licitações, mais controle social será exercido sobre o gasto público.

ABRALEGAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
Wlamir Freitas - Presidente



A Abralegal é entidade associada efetiva